



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 001/2025 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, portadora do CPF nº ***.513.318-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado **“Apoio para a execução da contratação de serviços técnicos especializados para manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência”**, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.023757/2024-91, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **AGÊNCIA UFLA DE INOVAÇÃO, GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS INTELIGENTES**, doravante denominada **ZETTA/DINTEC/PRPI/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

c) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

d) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

e) para a realização de transferência de recursos financeiros à **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

f) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

- b)** contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c)** contratação e gestão de pessoas físicas;
- d)** solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado por meio de Portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;

3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos servidores envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto, conforme disposto no art. 54 da Resolução CUNI 073/2021, visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador

da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de **R\$ 4.553.926,00** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e seis reais), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto, na medida em que os recursos financeiros forem captados e o Projeto for executado, sendo vedada a retenção antecipada.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **FUNDECC** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Contrato de Prestação de Serviços não Continuados nº 006/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e a Universidade Federal de Lavras:

Unidade Orçamentária: 0501

Atividade/Projeto: 3863

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40

Recurso: 0295 e 2656

Empenho nº: 24003356899; 24003356857

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente de esse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DPI** da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III - extrato da conta bancária vinculada;

IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VI - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

VIII - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

IX - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **DPI** é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 63 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência até 11/09/2026, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da **FUNDECC** e no âmbito da UFLA ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Além do disposto acima, a **UFLA** publicará o presente Convênio na página do seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Vice-Reitor

Pela **FUNDECC**:

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 06/01/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408526** e o código CRC **90E5512D**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0408526

Referência: Processo nº 23090.023757/2024-91

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência Voluntária de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Apoio para a execução da contratação de serviços técnicos especializados para manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Extensão

Ensino

Inovação Tecnológica

Extensão Tecnológica

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem o intuito de viabilizar junto à Fundação o apoio administrativo e financeiro da execução da contratação de serviços técnicos especializados para manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT RS, visando melhorar a infraestrutura tecnológica e garantir uma experiência de usuário otimizada, beneficiando a sociedade e fortalecendo a gestão dos recursos hídricos sob domínio do Estado do Rio Grande do Sul.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O projeto, fruto de uma contratação estratégica entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS), visa a execução de um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) para o aperfeiçoamento e modernização dos recursos tecnológicos do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS). Esta iniciativa almeja incorporar inovações tecnológicas e metodologias avançadas, como o design thinking e técnicas de co-criação, para promover uma gestão hídrica mais eficiente e integrada. O SIOUT RS é uma ferramenta crucial para a gestão contemporânea dos recursos hídricos, proporcionando uma visão holística da disponibilidade hídrica e potenciais conflitos de uso. A UFLA, através da Agência Zetta, contribui com sua vasta experiência em projetos de inovação e pesquisa, enquanto a SEMA/RS traz seu profundo conhecimento regulatório e prático sobre a gestão de recursos hídricos no estado. Juntos, buscam não apenas melhorar a infraestrutura tecnológica, mas também garantir uma experiência de usuário otimizada, beneficiando a sociedade e fortalecendo a gestão hídrica regional.

6. OBJETIVO GERAL

Atender aos requisitos estipulados pelo Termo de Referência para a modernização do SIOUT RS, visando melhorar a infraestrutura tecnológica e garantir uma experiência de usuário otimizada, beneficiando a gestão dos recursos hídricos estaduais.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1 Elaboração conjunta de processos e manuais técnicos de governança de dados geoespaciais, visando agilizar e garantir uma tomada de decisão segura e informada na SEMA/RS.

7.2 Implementação das recomendações do Plano de Governança de Dados Geoespaciais do SIOUT RS, sendo estruturados pelo Ciclo de Inovação UFLA, onde os dados contidos neste plano serão preparados para responder às principais demandas da SEMA/RS.

7.3 Desenvolvimento e implementação de soluções geotecnológicas específicas para a gestão de recursos hídricos, identificadas durante os Ciclos de Inovação UFLA, e com base no Framework de Dados Geoespaciais, integradas ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul.

7.4 Promover a operação contínua, segura e eficiente dos módulos iniciais do SIOUT RS, através de evolução tecnológica. Visando também identificar e implementar melhorias com base no feedback dos usuários e nas análises de desempenho do sistema, assegurando que o SIOUT RS continue atendendo às necessidades da gestão de recursos hídricos do Estado do Rio Grande do Sul de forma otimizada.

8. JUSTIFICATIVA

A gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos é uma necessidade crescente em um mundo onde a água, um recurso vital, está se tornando cada vez mais escassa e disputada. Para o Estado do Rio Grande do Sul, essa gestão é ainda mais crucial, dada a sua diversidade hídrica e os desafios associados à sua conservação e uso sustentável. Neste contexto, a escolha de parceiros adequados para apoiar e aprimorar essa gestão é de suma importância.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) se destaca como uma instituição de renome no cenário nacional e internacional em pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico. A parceria entre a SEMA/RS e a UFLA traz consigo vários benefícios fundamentais:

1. **Expertise Técnica e Científica:** A UFLA possui um histórico comprovado de excelência em pesquisa e desenvolvimento nas áreas de hidrologia, planejamento de recursos hídricos, segurança de barragens, entre outras. Esta expertise é vital para abordar os desafios complexos associados à gestão de recursos hídricos.
2. **Experiência Prévia:** A UFLA já demonstrou sua capacidade em projetos anteriores, como interveniente técnico durante a implantação do SIOUT RS (Processo Administrativo no 7986-05.00/14-9). Além disso, nos últimos 36 meses, a UFLA vem atuando na modernização dos sistemas da Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), do Serviço Geológico do Brasil (SGB), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), do Ministério Público Federal (MPF), entre outros, a partir de Termos de Execução Descentralizada. Esta experiência prévia garante que a universidade não apenas entende os desafios teóricos, mas também tem a prática necessária para implementar soluções eficazes.
3. **Abordagem Inovadora:** Através de jornadas de inovação e pesquisas, a UFLA promove a co-criação de soluções tecnológicas, envolvendo diversos interessados. Esta abordagem colaborativa garante soluções mais adaptadas às necessidades reais e promove um maior engajamento de todas as partes interessadas.
4. **Transferência de Tecnologia:** A UFLA não apenas desenvolve soluções, mas também se dedica a transferir esse conhecimento e tecnologia para seus parceiros. Isso garante que a SEMA/RS não apenas se beneficie das soluções imediatas, mas também construa capacidade interna para o futuro.
5. **Alinhamento de Valores:** Ambas as instituições, SEMA/RS e UFLA, compartilham um compromisso com a sustentabilidade, a inovação e o bem-estar da população. Esta congruência de valores garante uma parceria mais harmoniosa e produtiva.
6. **Custo-Efetividade:** Ao aproveitar a expertise e infraestrutura existente da UFLA, a SEMA/RS pode garantir soluções de alta qualidade a um custo mais eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento.

Tomando como referência a Lei Complementar nº 15.639, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no âmbito produtivo do Estado do Rio Grande do Sul, observam-se os seguintes pontos pertinentes a este projeto de colaboração entre a

Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS):

- Conforme o Art. 2º, a legislação destaca a importância do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, visando promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.
- No Art. 13º, XV, é definida a Extensão Tecnológica como uma atividade que auxilia no desenvolvimento, aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.
- O Art. 13º, XVII, descreve a Inovação como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho e sustentabilidade.
- A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT é definida pelo Art. 13º, XVIII, como um órgão ou entidade que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a inovação tecnológica, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos ou processos.
- De acordo com o Art. 13º, XXVIII, o Risco Tecnológico é descrito como a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do insuficiente conhecimento.
- E por fim, a Cooperação com órgãos e entidades públicos é estabelecida pelo Art. 10º, onde o Estado firmará instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não.

Estes pontos da lei complementar são essenciais para fortalecer a justificativa do projeto, alinhando as atividades propostas com as diretrizes estabelecidas pela legislação estadual para a promoção da inovação e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Em resumo, a parceria entre a SEMA/RS e a UFLA não é apenas desejável, mas essencial para garantir que o Estado do Rio Grande do Sul permaneça na vanguarda da gestão sustentável de recursos hídricos. A combinação da expertise técnica e científica da UFLA com sua experiência prática e abordagem inovadora oferece à SEMA/RS a melhor oportunidade de alcançar seus objetivos estratégicos e servir ao povo do Rio Grande do Sul.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A viabilidade técnica e operacional para a execução deste projeto é evidente, considerando a expertise e a capacidade já demonstradas pela Agência Zetta/UFLA em atividades similares. A Agência Zetta, formalmente estabelecida pela Portaria nº 166 de 2 de março de 2020, é um órgão vinculado ao NINTEC/UFLA com a missão de desenvolver estudos, pesquisas e inovação em temas relacionados à inovação, geotecnologia e sistemas inteligentes. Abaixo, detalhamos os principais fatores que garantem a viabilidade da execução do acordo de parceria com a SEMA/RS:

Expertise Técnica e Experiência Comprovada

- A Agência Zetta/UFLA, conforme o Art. 2º de seu Regimento Interno, é dedicada ao desenvolvimento de projetos multidisciplinares em pesquisa e inovação, com foco em soluções para problemas complexos em geotecnologia e sistemas de informação.
- Com base em suas competências estabelecidas, a Agência possui um histórico de sucesso em projetos similares, demonstrando sua competência e capacidade de entrega.

Capacidade Operacional Instalada

- A Agência Zetta/UFLA, apoiada por departamentos acadêmicos diversos, conforme Art. 3º do Regimento, possui uma equipe robusta e multidisciplinar, incluindo pesquisadores, alunos e equipe de apoio técnico, todos altamente qualificados e experientes.

Exequibilidade das Metas e Atividades

- As metas e atividades propostas para este projeto foram planejadas considerando a capacidade operacional e os recursos humanos e técnicos disponíveis na Agência, garantindo uma execução eficiente e eficaz.

Gestão de Riscos

- A Agência Zetta/UFLA, com seu enfoque em pesquisa e inovação multidisciplinar, está preparada para gerenciar os riscos associados a projetos de inovação, utilizando mecanismos robustos de gestão de riscos para identificar e tratar desafios e imprevistos de forma eficaz.

Sobre a abertura de Demandas Tecnológicas (DT) e o formato de relatórios

De acordo com a Lei Complementar nº 15.639/2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que estabelece normas sobre a inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado, é evidenciada a importância de promover a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Esta Lei Complementar, assim como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) - Lei nº 13.243/2016, reconhece a natureza iterativa e exploratória dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), que muitas vezes seguem um processo dinâmico e adaptativo para alcançar soluções inovadoras.

Neste contexto, a abordagem adotada pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) em registrar as atividades executadas por meio de Demandas Tecnológicas (DT) e utilizar o relatório final como unidade de medida, alinha-se com os princípios estabelecidos tanto pela Lei Complementar nº 15639/2021 quanto pelo Marco Legal da CT&I. Esta abordagem permite uma documentação flexível e adaptativa das atividades de P,D&I, refletindo a natureza dinâmica e iterativa da inovação.

Adicionalmente, serão elaborados relatórios preliminares trimestrais para acompanhamento da evolução das abordagens de inovação no contexto do SIOUT. Esses relatórios servirão como mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, permitindo ajustes e refinamentos nas estratégias adotadas ao longo do projeto.

A utilização de Demandas Tecnológicas (DT), como meio de registrar as atividades, permite uma abordagem centrada no valor, onde cada DT representa um esforço direcionado para resolver desafios específicos, explorar novas oportunidades ou avançar no entendimento e na aplicação de tecnologias emergentes. Esta metodologia permite que a equipe do projeto responda de maneira ágil às mudanças nas condições do projeto, nas necessidades dos interessados ou nas descobertas emergentes durante o ciclo de vida do projeto.

Além disso, a entrega de um relatório final como unidade de medida proporciona uma avaliação abrangente e integrada dos resultados alcançados, das lições aprendidas e do valor gerado para a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS) e para a gestão hídrica regional. Esta prática promove a transparência, a aprendizagem contínua e a transferência eficaz de conhecimento e tecnologia, elementos-chave para o sucesso sustentável dos esforços de inovação.

Portanto, a abordagem adotada pela UFLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 15639/2021 e o Marco Legal da CT&I, facilita uma execução eficaz do projeto, promovendo a inovação, a colaboração e a entrega de valor sustentável para a SEMA/RS e para a sociedade do Rio Grande do Sul.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- **Plano de trabalho**

Elaboração de um Plano de Trabalho detalhado, delineando os objetivos, demandas prioritárias, metodologias, cronograma e recursos necessários para a execução do projeto de modernização do SIOUT RS. Este documento estratégico será a pedra angular para o planejamento e execução eficaz do projeto, assegurando que todas as atividades sejam alinhadas com os objetivos de inovação, desenvolvimento tecnológico e gestão eficiente de recursos hídricos;

- **Plano de Governança de Dados Geoespaciais do SIOUT RS**

O Plano de Governança de Dados Geoespaciais é um conjunto estruturado de políticas, procedimentos, padrões e práticas que orientam a coleta, gerenciamento, qualidade, integridade e uso dos dados geoespaciais relacionados à gestão de recursos hídricos e interfaces com outros bancos de dados.

- **Estruturação e aplicação de modelos de dados hídricos e informações, critérios de interoperabilidade e governança de dados geoespaciais, incluindo suporte de geoprocessamento e sensoriamento remoto**

Este produto envolve a criação e implementação de modelos estruturados de dados que representam informações hídricas, bem como a definição de critérios que permitem a troca e uso eficiente desses dados entre diferentes sistemas e plataformas.

- **Suporte ao Desenvolvimento de Geotecnologias para o SIOUT RS**

Refere-se ao desenvolvimento e implementação de tecnologias geoespaciais adaptadas às necessidades específicas da gestão de recursos hídricos, incluindo ferramentas de análise, visualização e modelagem.

- **Sustentação e Aprimoramento dos Módulos Iniciais do SIOUT RS**

Envolve a aplicação de pesquisa e inovação para o aperfeiçoamento dos módulos iniciais do SIOUT RS, garantindo sua operação eficiente, segura e alinhada às necessidades atuais e futuras da gestão de recursos hídricos. Envolverá manutenção preventiva parte de uma observação reconhecida pelos mantenedores sobre o que poderá gerar algum tipo de erro no software, desta forma tal erro será tratado antes que um problema venha a ocorrer. Contemplará ainda a realização das manutenções corretivas de erros que porventura ocorram no conjunto de sistemas de informação objeto deste termo. Os erros deverão ser registrados por meio da ferramenta eficaz de comunicação entre a parte técnica da contratada e os analistas do DRHS, que deverá ser disponibilizado ao DRHS/SEMA, pela Agência Zetta/UFLA.

- **Transferência de tecnologia**

Refere-se à transferência de tecnologia dos sistemas que compõem o SIOUT RS, para o setor responsável pelas questões de informática e tecnologia da informação (PROCERGS, TI SEMA, empresas terceirizadas que possuam contrato de TI com a SEMA). A Agência Zetta/UFLA deverá repassar ao DRHS/SEMA todo o conhecimento de desenvolvimento dos produtos de tecnologia da informação, serão disponibilizados os artefatos contendo uma documentação clara e concisa para o seu código, seguindo os princípios de Clean Code (Código Limpo), incluindo comentários explicativos sempre que possível, usando comentários apenas quando necessário, para explicar “por que” algo está sendo feito, em vez de “o que” está sendo feito, documentação de APIs e guias de uso quando apropriado, dicionário de dados, modelo de entidade relacionamento e scripts da base de dados, além de documentações e todo material essencial para posteriores ajustes e evoluções, considerando todas as customizações, manutenções evolutivas e aplicações desenvolvidas durante a vigência do CONTRATO. A Agência Zetta/UFLA deverá realizar uma oficina de trabalho (Workshop) de repasse das informações acerca dos artefatos de desenvolvimento (código-fonte, arquitetura, banco de dados e outros), em local e data a ser definido entre as partes. As oficinas envolverão representantes do DRHS/SEMA, para o repasse da documentação, orientações sobre a estrutura, arquitetura e tecnologias utilizadas. Esse evento deverá ser previamente planejado pela Agência Zetta/UFLA e aprovado pelo DRHS/SEMA.

- **Treinamento para servidores que utilizam o SIOUT RS e equipes de TI**

Para garantir a eficiência e a eficácia na utilização do SIOUT RS por parte dos servidores do DRHS/SEMA e das equipes de Tecnologia da Informação (TI), é essencial a implementação de um programa de treinamentos robusto e acessível. Nesse sentido, a adoção de treinamentos na modalidade de Educação a Distância (EAD) surge como uma solução versátil e abrangente, permitindo que os servidores e as equipes de TI tenham acesso ao conteúdo de capacitação independente de sua localização geográfica. Além disso, a disponibilização de manuais em formato de vídeo constitui uma ferramenta valiosa para a consulta rápida e efetiva, facilitando a

passagem de conhecimento e a integração de novos servidores. Esses recursos em vídeo devem abordar desde conceitos básicos até funcionalidades avançadas do SIOUT RS, garantindo que todos os usuários possam utilizar o sistema com competência e confiança. A combinação de treinamentos EAD com manuais em vídeo não apenas otimiza o processo de aprendizado, mas também assegura uma base de conhecimento sólida e facilmente acessível, contribuindo para a melhoria contínua na gestão dos recursos hídricos do estado.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 (vinte e quatro) meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG		37209-320	(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal		9. Cargo	10. CPF/MF
Ana Paula Piovesan Melchiori		Diretora Executiva	

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a Fundação é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à Fundação a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal,

aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A Fundação de Apoio poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome			SIAPE		
Coordenador	Gilberto Coelho					
Instituição	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo		
			DOCENTE	DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará					
8 horas semanais	1,2,3,4 e 5					
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Horas Trabalhada	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	RPA	24 meses	305,56

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Custo Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pesquisador	4	4 horas	RPA	6.000,00	22	1,2,3,4 e5
Pós-doutorado	1	40 horas	RPA	8.600,00	22	1,2,3,4 e5
Técnico Administrativo - UFLA	1	6 horas	RPA	2.400,00	22	1,2,3,4 e5
Estímulo à Inovação	4	30 horas	Bolsa de Estímulo à Inovação	1.000,00	24	1,2,3,4 e5

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Plano de Trabalho

ETAPA/FASE

Elaboração de um Plano de Trabalho detalhado, delineando os objetivos, demandas prioritárias, metodologias, cronograma e recursos necessários para a execução do projeto de modernização do SIOUT RS. Este documento estratégico será a pedra angular para o planejamento e execução eficaz do projeto, assegurando que todas as atividades sejam alinhadas com os objetivos de inovação, desenvolvimento tecnológico e gestão eficiente de recursos hídricos.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Do mês 1 ao 2	Relatório	1	286.071,84

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Plano de Governança de Dados Geoespaciais do SIOUT RS

ETAPA/FASE

O Plano de Governança de Dados Geoespaciais é um conjunto estruturado de políticas, procedimentos, padrões e práticas que orientam a coleta, gerenciamento, qualidade, integridade e uso dos dados geoespaciais relacionados à gestão de recursos hídricos e interfaces com outros bancos de dados.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Do mês 2 ao mês 7	Relatório	2	444.428,28

META	DESCRIÇÃO DA META
------	-------------------

3	Estruturação e aplicação de modelos de dados hídricos e informações, critérios de interoperabilidade e governança de dados geospaciais, incluindo suporte de geoprocessamento e sensoriamento remoto
----------	---

ETAPA/FASE

Criação e implementação de modelos estruturados de dados que representam informações hídricas, bem como a definição de critérios que permitem a troca e uso eficiente desses dados entre diferentes sistemas e plataformas.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Do mês 2 ao mês 10	Relatório	3	756.354,24

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Suporte ao Desenvolvimento de Geotecnologias para o SIOUT RS

ETAPA/FASE

Desenvolvimento e implementação de tecnologias geospaciais adaptadas às necessidades específicas da gestão de recursos hídricos, incluindo ferramentas de análise, visualização e modelagem

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Do mês 2 ao mês 13	Relatório	4	1.334.702,68

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Sustentação e Aprimoramento dos Módulos Iniciais do SIOUT RS

ETAPA/FASE

Operação contínua e evolução tecnológica dos módulos iniciais, com melhorias baseadas nos retornos dados pela equipe do DRHS/SEMA e da TI/SEMA e análises de desempenho

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Do mês 1 ao mês 24	Relatório	8	1.732.368,96

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de consumo	Unidade	Variável	Variável	10.000,00
6.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				10.000,00

16.2. RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Equipamentos	Unidade	Variável	Variável	133.550,00
6.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				133.550,00

16.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de Terceiros	Unidade	Variável	Variável	398.500,00
Pós-doutorado	Unidade	1	8.600,00	189.200,00
6.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				587.700,00

16.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias e Reembolsos	Unidade	Variável	Variável	109.500,00
6.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				109.500,00

16.5. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS (LEI Nº 11.788/2008)

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Recursos Humanos – Servidores federais	Variável	Variável	Variável	Variável	844.800,00
6.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					844.800,00

16.6. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Estímulo à Inovação	4	1.000,00	4.000,00	24	96.000,00
6.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					96.000,00

16.7 FOLHA DE PAGAMENTOS

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
Folha de pagamento – equipe de apoio	Unidade	Variável	Variável	2.284.566,88

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 4.066.116,88

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	R\$ 36.318,72	R\$ 67.604,90	R\$ 35.544,48	R\$ 52.788,84	R\$ 88.966,79	R\$ 70.701,85
Material de consumo/software	R\$ 1.998,37	R\$ 3.719,83	R\$ 1.955,77	R\$ 2.904,60	R\$ 4.895,22	R\$ 3.890,23
Manutenção móvel/imóvel	R\$ 1.177,87	R\$ 2.192,53	R\$ 1.152,76	R\$ 1.712,02	R\$ 2.885,32	R\$ 2.292,97
Assessorias	R\$ 7.392,80	R\$ 13.761,20	R\$ 7.235,20	R\$ 10.745,34	R\$ 18.109,48	R\$ 14.391,59
Tributos/Anuidades/Encargos	R\$ 287,60	R\$ 535,35	R\$ 281,47	R\$ 418,02	R\$ 704,51	R\$ 559,87
Depreciação Patrimonial	R\$ 1.772,80	R\$ 3.299,94	R\$ 1.735,00	R\$ 2.576,74	R\$ 4.342,66	R\$ 3.451,11
Gestão de Projetos	R\$ 1.393,75	R\$ 2.594,38	R\$ 1.364,04	R\$ 2.025,81	R\$ 3.414,16	R\$ 2.713,23
TOTAL	R\$ 50.341,90	R\$ 93.708,13	R\$ 49.268,72	R\$ 73.171,37	R\$ 123.318,15	R\$ 98.000,85

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 487.809,12

19. TOTAL DO PROJETO [R\$] 4.553.926,00

VI – FONTE DOS RECURSOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA UFLA

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total Mensal [R\$]
2024	Mês 1	286.071,84		286.071,84
2025	Mês 7	444.428,28		444.428,28
2025	Mês 10	756.356,24		756.356,24
2026	Mês 13	1.334.702,68		1.334.702,68
2026	Mês 24	1.598.868,96	133.550,00	1.732.368,96

VII – APROVAÇÃO DO PROJETO

22. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Recursos Hídricos, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental, conforme documento em anexo.

Nome

Assinatura e data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS – DPI

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

Victor Buono da Silva Baptista

Cargo/Função

Chefe do Departamento



Documento assinado digitalmente

VICTOR BUONO DA SILVA BAPTISTA

Data: 30/10/2024 10:48:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

23. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da FUNDECC, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome

Assinatura e data

Documento assinado digitalmente

Ana Paula Piovesan Melchiori



FABIO COSTA LASMAR

Data: 30/10/2024 14:18:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cargo

Diretora Executiva

VIII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

24. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome

Assinatura e data

Documento assinado digitalmente

Gilberto Coelho



GILBERTO COELHO

Data: 30/10/2024 09:54:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cargo

Coordenador do projeto